



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Mensagem nº 044/2026

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: 11/02/2026

Excelentíssima Senhora Presidente, Nobres Vereadores,

Cumprimento-os cordialmente, e venho por meio desta, encaminhar-lhes o Projeto de Lei nº 044, de 11 de fevereiro de 2026, que *"Altera o caput do art. 41 da Lei Municipal nº 1.483/2019, que 'Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o Conselho Tutelar', a fim de alterar o horário de funcionamento..*

A presente proposta legislativa decorre de solicitação formal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, consubstanciada no Ofício nº 021/2026, a partir de demanda apresentada pelo próprio Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Ofício nº 217/2025.

O objetivo da alteração é **adequar o horário de funcionamento da sede administrativa do CTDCA para o período das 7h às 16h**, em substituição ao horário atualmente vigente, promovendo a equiparação com o expediente praticado pelas demais unidades da Administração Pública Municipal.

A medida busca assegurar maior padronização administrativa, racionalização da jornada institucional e melhor articulação entre os órgãos municipais, favorecendo a eficiência dos serviços públicos e a integração intersetorial, sem prejuízo ao atendimento da população.

Importa ressaltar que a modificação **proposta não compromete a proteção integral de crianças e adolescentes, uma vez que o Conselho Tutelar mantém regime de plantão ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas, garantindo o atendimento às situações emergenciais, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente.**

Do ponto de vista administrativo, a alteração representa aprimoramento da organização interna do serviço público municipal, contribuindo para a otimização da gestão de recursos humanos e para a uniformização dos horários de funcionamento dos órgãos da municipalidade.

Trata-se, portanto, de medida de natureza organizacional, **que não implica criação de despesas, tampouco prejuízo à continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Conselho Tutelar**, revelando-se plenamente compatível com os princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, confiante em sua análise favorável e consequente aprovação, por se tratar de iniciativa que aprimora a organização administrativa municipal e fortalece a atuação integrada dos órgãos públicos.

Atenciosamente,

ARGEMIRO
RODRIGUES
GALVAO:72110414
804

Assinado de forma digital
por ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Dados: 2026.02.11 12:48:21
-03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

A Vossa Excelência
Sr. Antônio Afonso de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem - MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 044, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera o *caput* do art. 41 da Lei Municipal nº 1.483/2019, que *"Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o Conselho Tutelar"*, a fim de alterar o horário de funcionamento.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* art. 4º da Lei Municipal nº 1.483/2019, que *"Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o Conselho Tutelar"*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41. O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta-feira, no horário das 7h (sete horas) às 16h (dezesseis horas), período em que todos os Conselheiros devem estar atuando, conjuntamente, salvo na hipótese prevista no §1º deste artigo.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.483/2019, que *"Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o Conselho Tutelar"* permanecerão inalterados,

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 11 de fevereiro de 2026.

ARGEMIRO

RODRIGUES

GALVAO:72110

414804

Assinado de forma
digital por ARGEMIRO
RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Dados: 2026.02.11
14:11:44 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: acaosocial@santanadavargem.mg.gov.br

Ofício nº: 021/2026

Assunto: Solicitação

Serviço: Gabinete da Secretária

Data: Santana da Vargem, 09 de fevereiro de 2026

Ilmo. Sr.

Neander Oliveira

Procurador Geral do Município

Santana da Vargem/MG

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste solicitar a confecção de Projeto de Lei visando à alteração do caput do artigo 41 da Lei Municipal nº 1.483, de 10 de maio de 2019, que dispõe sobre o horário de funcionamento da sede do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente – CTDCA.

A presente solicitação decorre de demanda formal e devidamente fundamentada apresentada pelo Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Ofício nº 217/2025, cuja cópia segue anexa. No referido expediente, o CTDCA pleiteia a adequação do horário de funcionamento da sede administrativa para o período das 7h às 16h, em substituição ao horário atualmente vigente de 7h às 16h30min, este último estabelecido pela Lei Municipal nº 1.511/2020.

Conforme exposto pelo Conselho, a alteração pretendida tem como principal objetivo a equiparação do horário de funcionamento da sede do CTDCA ao horário praticado pelas demais unidades e órgãos da Administração Pública Municipal, promovendo maior padronização administrativa, racionalização da jornada institucional e melhor alinhamento com a dinâmica interna do serviço público local.

Ressalta-se que a medida apresenta vantagens administrativas, como a uniformização dos horários de atendimento presencial, a otimização da gestão de recursos humanos e a facilitação da articulação intersetorial com outras secretarias e órgãos municipais, sem qualquer prejuízo à garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Cabe destacar, ainda, que, do ponto de vista funcional desta Secretaria Municipal, a alteração do horário de funcionamento da sede não acarretará prejuízos ao desenvolvimento das atividades do Conselho Tutelar, uma vez que o colegiado do CTDCA mantém, independentemente do horário de atendimento presencial, regime de plantão ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas, assegurando o atendimento às demandas emergenciais e a continuidade da proteção integral.

Diante do exposto, solicitamos a análise jurídica da matéria e a adoção das providências cabíveis para a elaboração do competente Projeto de Lei, a fim de viabilizar a alteração legislativa pretendida.

Certos de sua atenção e colaboração, desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente.


Vera Lúcia Ribeiro Galvão
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

"Cada criança ao nascer, nos trás a mensagem de que Deus não perdeu as Esperanças nos homens."



CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Lei Municipal nº 1.483/2019

Rua Luiz Furtado de Abreu, nº 216- Centro

Santana da Vargem - MG

35- 9.8428-5760/ 35- 3858-1429

e-mail – conselhotutelar@santanadavargem.mg.gov.br

Ofício nº: 217/2025

Assunto: Solicitação (Faz)

Serviço: Conselho Tutelar

Data: Santana da Vargem, 17 de Dezembro de 2025.

Protocolo

Data: 17.12.2025

Hora: 08:48

Assinatura:

À Secretária Municipal de Assistência Social de Santana da Vargem-MG, Sra. Vera Lúcia Ribeiro Galvão.

O Conselho Tutelar de Santana da Vargem, sediado à Rua Luiz Furtado de Abreu, nº 216, Centro, da cidade de Santana da Vargem/MG, por intermédio de seu colegiado, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria **SOLICITAR**, a alteração do horário de funcionamento presencial do Conselho Tutelar, considerando que o funcionalismo público de Santana da Vargem-MG, encerra as 16:00 horas. Tal mudança foi apreciada por votação entre os Conselheiros Tutelares, na qual foram 04 votos favoráveis e 01 voto contrário. Segue a votação nominal:

Votos favoráveis: Carolina Elisiário Figueira, Douglas de Paulo V. Jorge, Elizabeth Cristina Terra e Giovana S. Avila de Souza.

Voto Contrário: Osmani Silvio de Paula.

Vale ressaltar que o procedimento foi realizado em conformidade com art. 14 do Regimento Interno do Conselho Tutelar de Santana da Vargem-MG.

“Art. 14 – As deliberações dos Conselheiros Tutelares serão tomadas por maioria simples do colegiado presente”.

Atualmente o atendimento presencial do Conselho Tutelar de Santana da Vargem-MG, funciona no seguinte horário, (07:00 h 11:00 h -12:30 h 16:30 h), com uma hora e meia de intervalo de almoço.

"Cada criança ao nascer, nos trás a mensagem de que Deus não perdeu as Esperanças nos homens."



CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Lei Municipal nº 1.483/2019

Rua Luiz Furtado de Abreu, nº 216- Centro

Santana da Vargem - MG

35- 9.8428-5760/ 35- 3858-1429

e-mail – conselhotutelar@santanadavargem.mg.gov.br

Segue o horário proposto do funcionamento presencial da sede do Conselho Tutelar de Santana da Vargem-MG, (07:00 h – 11:00 h -12:00 h – 16:00 h), com uma hora de intervalo de almoço.

Diante do exposto pedimos o deferimento do pedido em tela.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração e oportunamente nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas.

Att. Conselho Tutelar de Santana da Vargem.

Osmani Sívio de Paula

Conselheiro Tutelar

Giovana S. Avila de Souza

Conselheira Tutelar

Elizabeth Cristina Terra

Conselheira Tutelar

Carolina Elisário Figueira

Conselheira Tutelar